



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o fornecimento de serviço de atendimento em saúde corporativa para prestação de serviços psicologia e enfermagem no âmbito do Programa de Saúde e Qualidade de Vida da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS).

1.2. Detalhamento do objeto

Serviços	Periodicidade estimada
1 - Psicologia	160 horas por mês.
2 - Enfermagem	80 horas por mês.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o estudo técnico preliminar anexado a este processo, a SEFAZ-RS tem investido consistentemente em um sólido programa de promoção de saúde e qualidade de vida. A oferta de ações relacionadas à saúde, acolhimentos, rotinas de assistência à saúde e estudos sobre absenteísmo e qualidade de vida no trabalho tem sido essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Esta contratação possibilitará agregar expertise e novas soluções personalizadas para os atendimentos, monitorar e propor melhorias baseadas em indicadores e protocolos de saúde e segurança e assegurar a adoção de políticas cada vez mais eficazes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

3.1.1. Item 1: Serviço de psicologia: 160 horas mensais.

3.1.1.1. Os serviços do item 1 abrangem, mas não se limitam a:

- a) Realizar acolhimentos em saúde psicológica;
- b) Realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado pela área gestora do contrato. Este serviço deverá ser prestado exclusivamente durante as horas de trabalho, em horário comercial (conforme item 5.4), com transporte disponibilizado pela CONTRATANTE;
- c) Articular e encaminhar para a rede externa de atendimento os casos crônicos e agudos que demandem uma intervenção intensificada;
- d) Realizar análises de perfil psicológico, utilizando-se de ferramentas adequadas;
- b) Elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental aos colaboradores;



- c) Prestar orientação aos colaboradores no sentido de identificar recursos pessoais, familiares, sociais, governamentais e organizacionais para que façam uso dessas ferramentas em busca de uma melhor saúde mental e qualidade de vida;
- d) Realizar programas e ações de promoção e prevenção à saúde mental e qualidade de vida dos colaboradores, como: campanhas, palestras, grupos de apoio, rodas de conversa;
- e) Elaborar material orientativo e psicoeducativo sobre saúde integral (dimensões biopsicossocial e espiritual), estimulando a aquisição de hábitos saudáveis e a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos colaboradores;
- f) Promover a educação socioambiental, estimulando a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os colaboradores;
- g) Realizar estudos e pesquisas sobre temas referentes à saúde mental e consolidar relatórios e indicadores para subsidiar as ações de prevenção e promoção em saúde;
- h) Assessorar e desenvolver ações junto aos gestores, instrumentalizando-os para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis;
- i) Atender a demais demandas organizacionais que se fizerem necessárias para a promoção da saúde integral e para a melhoria do ambiente de trabalho.

3.1.2. Item 2: Serviços de enfermagem.

3.1.2.1. Os serviços do item 2 abrangem, mas não se limitam a:

- a) Realizar atendimento de saúde física no local de trabalho, controlando sinais vitais (pressão arterial, temperatura etc.) e acompanhando a saúde dos colaboradores;
- b) Realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado pela área gestora do contrato. Este serviço deverá ser prestado exclusivamente durante as horas de trabalho, em horário comercial (conforme item 5.4), com transporte disponibilizado pela CONTRATANTE;
- c) Elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência de saúde física aos colaboradores;
- d) Prestar orientação aos colaboradores no sentido de identificar recursos pessoais, familiares, sociais, governamentais e organizacionais para que façam uso dessas ferramentas em busca de uma melhor saúde e qualidade de vida;
- e) Realizar programas e ações de promoção e prevenção à saúde e qualidade de vida dos colaboradores, como: campanhas, palestras, grupos de apoio, rodas de conversa;
- f) Elaborar material orientativo sobre saúde integral (dimensões biopsicossocial e espiritual), estimulando a aquisição de hábitos saudáveis e a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos colaboradores;
- g) Promover a educação socioambiental, estimulando a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os colaboradores;
- h) Realizar estudos e pesquisas sobre temas referentes à saúde e consolidar relatórios e indicadores para subsidiar as ações de prevenção e promoção em saúde;



- i) Assessorar e desenvolver ações junto aos gestores, instrumentalizando-os para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis;
- j) Ser capaz de fazer primeiros socorros quando estiver em atividade;
- k) Atender a demais demandas organizacionais que se fizerem necessárias para a promoção da saúde integral e para a melhoria do ambiente de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente certame objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em saúde corporativa, **sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**, mediante disponibilização de atendimentos de saúde;

4.2 – Os serviços deverão ser **solicitados, realizados e pagos conforme a demanda do órgão e poderão ser realizados por profissionais diversos**, desde que habilitados para serviço contratado, conforme item 4.4.

4.3 - Empresa com experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços de promoção de saúde corporativa, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos ou empresas que já utilizaram os serviços.

4.3.1 - Essa exigência ocorrerá na fase de habilitação.

4.4. Disponibilização de equipe multidisciplinar de profissionais da área da saúde com:

- a. Nível superior de escolaridade (bacharelado);
- b. Registro no conselho de sua categoria: CRP (Conselho Regional de Psicologia) para profissionais do serviço de psicologia e Coren (Conselho Regional de Enfermagem) para profissionais do serviço de enfermagem.
- c. Experiência profissional mínima de dois anos;

4.4.1 – Essa exigência ocorrerá na fase de contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os **serviços serão prestados por demanda** conforme solicitado pelo Contratante, por meio de ordens de serviço emitidas por escrito ou eletronicamente.

5.2. O quantitativo de horas é meramente uma expectativa de realização, visto que os serviços serão tomados **por demanda**.

5.2. Após a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais de atendimentos com a relação e discriminação dos serviços efetuados, com indicação do tipo (acolhimento, campanhas de prevenção, acompanhamento periódico de saúde, acompanhamento domiciliar ou hospitalar, estudos, avaliações, palestras, orientações, primeiros socorros, entre outros), quantitativo de horas, data e local em que ocorreram;



5.3. A maior parte dos serviços será realizada presencialmente nas dependências do edifício sede da SEFAZ-RS (R. Siqueira Campos, 1044 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-001), incluindo atendimentos ambulatoriais e programas de saúde.

5.4. O horário de prestação dos serviços demandados será das 08:30 às 12:00 e/ou das 13:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.5. Excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, em casos de visita domiciliar ou hospitalar a colaborador impossibilitado de comparecer presencialmente por motivo de saúde, ou acompanhamento de servidor para atendimento de saúde em rede externa, por exemplo, os serviços poderão ser prestados presencialmente pelos profissionais fora das dependências do edifício sede da SEFAZ-RS (R. Siqueira Campos, 1044 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-001), respeitados os limites e condições descritos nos itens 3.1.1.1.b e 3.1.2.1.b.

5.6. Serviços que permitirem execução remota poderão ser realizados virtualmente, desde que aprovados pelo gestor do contrato e com garantia de qualidade dos serviços e segurança dos dados.

5.7. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços de execução remota para atender às unidades fora do endereço mencionado no item 5.1.

5.8. Antes da realização de qualquer serviço, a Prestadora deverá submeter os profissionais à análise da Contratante. A Contratante reserva-se o direito de aprovar ou rejeitar tais profissionais, a seu exclusivo critério. A aprovação não exime a Prestadora da responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

5.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de reavaliar as necessidades de disponibilização dos serviços, de acordo com a demanda de atendimento apurada, qualidade dos serviços prestados ou com o direcionamento das prioridades da gestão, observadas as previsões legais e as especificações do Termo de Referência e do contrato.

5.10. Para fins de previsibilidade das demandas, a CONTRATANTE se compromete a executar, no mínimo, 70% das horas estimadas no item 1.2 para cada um dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados por demanda conforme solicitado pelo Contratante, por meio de ordens de serviço emitidas por escrito ou eletronicamente.



7.2. A mensuração dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais da Prestadora, conforme documentado em registros de horas apropriados.

7.3. Todas as comunicações com a CONTRATADA se darão por meio de ofício ou e-mail.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais de atendimentos com a relação e discriminação dos serviços efetuados, indicação do tipo (primeiros socorros, acolhimento, campanhas de prevenção, acompanhamento periódico de saúde, acompanhamento domiciliar ou hospitalar, estudos, avaliações, palestras, orientações, entre outros), quantitativo de horas, data e local em que ocorreram;

7.5. O relatório deverá ser entregue mensalmente à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, sendo sua entrega vinculada ao pagamento da CONTRATADA.

7.6. Outros relatórios poderão ser solicitados pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as condições pactuadas.

7.7. Todas as informações sobre os atendimentos deverão ser arquivadas no prontuário de acompanhamento individual dos servidores, mantendo condições de confidencialidade e sigilo profissional. Toda a documentação de acompanhamento individual da saúde dos servidores deverá ser entregue à CONTRATANTE.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamentos mensais mediante apresentação de nota fiscal e relatórios de atividades aprovados pelo fiscal do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Levando em consideração que a CONTRATADA e os seus profissionais terão acesso a dados pessoais sensíveis dos colaboradores, a CONTRATADA, bem como seus profissionais, deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e outras normativas aplicáveis, comprometendo-se a:

9.1.1. Garantir o sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas durante os atendimentos, especialmente no que diz respeito a dados pessoais sensíveis dos colaboradores;

9.1.2. Utilizar as informações acessadas exclusivamente para os fins contratados, sendo vedada qualquer divulgação, compartilhamento ou uso diverso;



9.1.3. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias os não autorizados, para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou quaisquer incidentes de segurança;

9.1.4. Informar imediatamente à contratante qualquer incidente segurança que envolva os dados pessoais tratados;

9.1.5. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente orientados e comprometidos com as obrigações de confidencialidade e proteção de dados